



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A 008 /94 - J.E.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR CHARIFE OSCAR ABRÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ITEM XX, DO ART. 16, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 1) DESTA TRIBUNAL, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.19, § 1º, DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (CF. REDAÇÃO DA LEI Nº 8.270/91),

R E S O L V E:

Art. 1º - Os servidores ocupantes de Cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (D.A.S.) submeter-se-ão ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse do Tribunal.

Parágrafo único - além do cumprimento no estabelecido neste artigo, os servidores acima se sujeitarão ainda a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 01 de fevereiro de 1994.


Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
PRESIDENTE DO TRE/GO.